ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 020/2025

O DOUTOR PEDRO ANTONIO PANERAI, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO E GESTOR DOS RECURSOS DEPOSITADOS A TÍTULO DE PENAS PECUNIÁRIAS DA COMARCA DE SEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14, de 22 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º A Comissão Especial da Comarca de Seara passa a ser composta pelos seguintes servidores (art. 53 e seguintes, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024):

I - Rosane Eloisa Pfeifer, Técnica Judiciário Auxiliar, Matrícula 12401, Chefe do Cartório Judicial;

II - Patrícia Provenzi Parizotto, Analista Administrativa, Matrícula 11256, Chefe da Secretaria do Foro;

III - Maria Aparecida Bernardo, Assistente Social Forense, Matrícula 55390;

IV - Vinicios Colatino Landim, Assessor Jurídico, Matrícula 69186; e

V - Adriana Fátima do Prado, Oficial de Justiça, Matrícula 10759.

§1º Exercerá a presidência da comissão especial, a servidora Rosane Eloisa Pfeifer, Chefe do Cartório Judicial;

§2º O cumprimento dos atos procedimentais será efetuado pelo servidor da Secretaria do Foro, com exceção dos atos privativos da Chefia de Cartório, tal como a expedição de alvará para levantamento de valores e a interlocução direta com a Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada.

§ 3º Na hipótese de vacância de algum dos cargos de que trata este artigo, o juiz gestor deverá nomear outro servidor a fim de manter o número mínimo de membros da Comissão Especial.

Art. 2º Atribuições da comissão, nos termos do artigo 55 da Resolução 14/2024:

I - Auxiliar na avaliação do plano de aplicação dos recursos pelos conselhos da comunidade, dos pedidos de cadastramento e dos projetos sociais;

II - Assessorar na escolha das entidades;

III - Manifestar-se acerca das contas prestadas pelos beneficiários das verbas públicas de que trata esta resolução, salvo se outro for o órgão competente para tomá-las, nos termos do art. 12 desta resolução; e

IV - Cumprir determinações relacionadas aos temas abordados na resolução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria n. 022/2018.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao digno representante do Ministério Público local, ao quadro de pessoal desta Comarca, e à Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada.

Publique-se no átrio deste Foro e no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se.

Cumpra-se.

Seara, data da assinatura digital.

PEDRO ANTONIO PANERAI
Juiz de Direito e Diretor do Foro
Comarca de Seara

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Panerai**, **Diretor do Foro**, em 11/04/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **9278266** e o código CRC **6AD7BAEB**.